

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

PARECER N.º01 DE 22 DE MARÇO DE 2022, Altera o PARECER N.º 07 de 21/12/2021**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafarnaum-BA**Assunto:** Solicitação de alteração do Calendário Letivo Municipal 2022.**Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza- Relatora, Liliane Pereira Menino, Ana Luci Guimarães do Nascimento.**Aprovado pelo Conselho Pleno em 15/03/2022**

Conselho Pleno

Processo CME N.º 001/2022

I- Relatório: Trata este Processo de Ofício 019/2022 do dia 23 de fevereiro de 2022 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município de Cafarnaum Estado da Bahia, sito a Rua

Distribuído para o Relator acima especificado em 21/03/2022 consta, do ofício N.º 19/2022, a solicitação de alteração do Calendário Letivo 2022 compreendendo o que se elenca:

1. Tendo em vista
2. A necessidade de alteração do calendário acrescentando 15 sábados letivos

II- Histórico: Trata este Processo de Ofício nº19/2022 de 23 de fevereiro de 2022, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum, solicitando a alteração do Calendário Letivo Municipal vigente desde a sua última publicação em D.O. do dia 21 de dezembro de 2022.

III. Apreciação: A Solicitação formulada pela Secretaria de Educação, de Cafarnaum, objeto do Presente Parecer 001/2022, refere-se especificamente a data de início do ano letivo e distribuição das horas para cumprimento da carga horária exigida pela lei 14.040, LDB Art. 24. Inciso I, 800 horas, distribuídas em um mínimo de 200 dias. Modificado pela MP 934 e Lei 14.040, desconsidera o mínimo de dias e considerar as horas. Referendada pela Lei. 14.218, PL 486/2021, MP 934, Resolução CNE 02/2021, Parecer 02/2021 CNE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

III- Voto do Relator

Considerando que o Calendário Escolar é o documento norteador para as atividades educacionais dentro do município e para que esse seja considerado, faz-se necessário a normatização pelo Conselho Municipal de Cafarnaum, voto a favor desde que considerado as ressalvas e orientações relacionadas neste parecer, bem como o compromisso com o cumprimento legal das 800h, determinado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 21 de março 2022.

Comissão Especial:



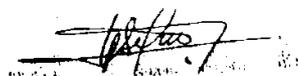
Conselheiro Relator



Conselheira



Conselheira



Conselheiro



Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME.